PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 1.552

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA EGÍDIO MARQUES DA SILVA

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Egídio Marques da Silva, a rua que inicia-se no Corredor, passando por toda a extensão das quadras E, D, C e F, e termina na quadra G, na Vila Paraíso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente domo nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de outubro de 1984.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal